



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



PINDAÍ • BAHIA

ACESSE: [HTTP://WWW.PINDAI.BA.GOV.BR](http://WWW.PINDAI.BA.GOV.BR)Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 31, DE 04 DE MARÇO DE 2024. "DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO MUNICIPAL Nº 32, DE 04 DE MARÇO DE 2024. "AUTORIZA E OUTORGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".





**DECRETO MUNICIPAL Nº 31,
DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

“Designa Fiscais de Contratos e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei 14.133/2021,

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores listado no ANEXO I para atuar como Fiscal de Contratos Administrativos nas suas seguintes Secretarias.

Art. 2º. Fica o fiscal de contrato obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitados, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Gab nº13 de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 4º. Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DA BAHIA, em 04 de março de 2024.


João Evangelista Velga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





ANEXO I AO DECRETO Nº 31/2024

SERVIDOR PÚBLICO	CARGO OCUPANTE	FUNÇÃO/SETOR	SECRETARIA/GESTOR(A)
Ginaldo Guimarães Nogueira	Motorista	Fiscal de Contratos da Secretaria de Governo e Planejamento	Secretaria de Governo e Planejamento Zilda Veiga Pereira
Rosiene Batista de Azevedo Aranha	Almoxarife	Fiscal de Contratos do Setor de compras e almoxarifado central	Secretaria de Governo e Planejamento Zilda Veiga Pereira
Jaciara Oliveira Guimarães Dourado	Digitador Faturista	Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde Everton Gomes da Silva Bueno
Maria Madalena Oliveira Cardoso Santos	Coordenadora	Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação e Cultura	Secretaria de Educação e Cultura Uelton Borges da Siva
Jobson Silva Teixeira	Supervisor	Fiscal de Contratos do setor de Transporte Escolar	Secretaria de Educação e Cultura Uelton Borges da Siva
Ílida Souza Silva	Supervisor	Fiscal de Contratos do setor de Merenda Escolar	Secretaria de Educação e Cultura Uelton Borges da Siva
Igor Neves Martins	Engenheiro Civil	Fiscal de Contratos da Secretaria de Obras e Infraestrutura	Secretaria de Educação e Obras e Infraestrutura Antônio Rodrigues Gomes
João Carlos de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais	Fiscal de Contratos do setor de Coleta	Secretaria de Educação e Obras e Infraestrutura





		Domiciliar e limpeza pública	Antônio Rodrigues Gomes
Fernanda Danielle Silva Souza	Coordenadora	Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social e Ação Social	Secretaria de Assistência Social e Ação Social Eliana Santos Caires
Aline Vieira Costa	Fiscal de meio Ambiente	Fiscal de Contratos da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Fillipe Feliz Teixeira
Ícaro Thiago de Souza Pereira	Assistente Administrativo de Contabilidade	Fiscal de Contratos da Secretaria Finanças	Secretaria de Finanças Iara Quele Gomes
Jaime Farias de Carvalho	Assessor de Gabinete	Fiscal de Contratos da Secretaria Esporte, Turismo e Lazer	Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer Cláudia Fabiana Santos





**DECRETO MUNICIPAL Nº 32,
DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

“Autoriza e outorga poderes para movimentação de contas bancárias e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados o Prefeito Municipal de Pindaí, Srº. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 4.160.468-78 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 343.309.765-87 e a Secretária Municipal de Saúde, o Srº FLAVIO WILLIAN FERNANDES COSTA, portador da cédula de identidade RG sob o nº 14.106.954 68 SSP/BA SSP/BA, inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob o nº 033.311.045-58, nomeado pelo Decreto Municipal 30 de 01 de março de 2024, a, conjuntamente, abrirem e movimentarem toda e qualquer conta bancária da Secretária Municipal de Saúde, CNPJ sob o nº 11.384.729/0001-25, junto a quaisquer estabelecimentos bancários.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- AUTORIZAR COBRANÇA;
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;

AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;





- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- ENDOSSAR CHEQUE;
- REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES;
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE;
- EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
- EMITIR COMPROVANTES;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO;
- CARTÃO TRANSPORTE – AUTORIZAR DEB./TRANSF. MEIO;
- ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP;

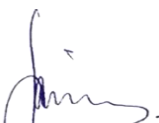




- ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO;
- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Art. 4º. Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DA BAHIA, em 04 de março de 2024.



João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1008-DC65-7182-E717-9846> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1008-DC65-7182-E717-9846



Hash do Documento

75d1a0f6bad2a0d1ddc87d38a6a5724f5bc67b6996bc7b6fa7d340f38a37e538

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/03/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/03/2024 11:54 UTC-03:00